



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2019

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, pelo regime Estatutário, criado pela **Lei Municipal n.º 5.100**, de 03 de abril de 2018 (criação da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista), em conformidade com a **Lei Federal n.º 13.022**, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), pela **Lei Complementar Municipal n.º 114**, de 21 de agosto de 2019 (Organização da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista), pela **Lei Municipal n.º 3.660**, de 20 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista) e suas alterações e pela **Lei Complementar n.º 38**, de 20 de dezembro de 2006 (Plano de Cargos e Salários) e de acordo com a distribuição de vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 981, de 19 de setembro de 2019.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao Provimento de Cargos e Vagas de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), bem como **Diário Oficial de Lençóis Paulista** (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), bem como **Diário Oficial de Lençóis Paulista** (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

1.2. A Atribuição Básica do Cargo está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. A remuneração constante na Tabela I, deste Capítulo, corresponde à faixa inicial do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, o Total de Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Remuneração Mensal, e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

ENSINO MÉDIO COMPLETO				
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 75,00				
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO	18	Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria “B”;	R\$ 2.700,00 (**)
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO	05 (*)	Possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Masculino e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo Feminino. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data da inscrição.	

(*) Será observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de vagas exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista (conforme previsto nos § 2º do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019).

(**) No valor mencionado já está incorporada a gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o seu padrão de vencimento e terá natureza permanente (inclusive para aposentadoria e pensão) e ao Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do padrão de vencimento (conforme previsto nos § 1º e § 2º do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019).

1.6. Os servidores da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista, conforme previsto no Artigo 25 da Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019, desempenharão seu trabalho as modalidades de horários descritas a seguir, devido às especificidades do serviço e conforme as necessidades da administração, podendo ser das seguintes formas:

1.6.1. Escala de expediente: cumprida de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, em jornadas de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.2. Escalas operacionais:

a) cumpridas em jornadas diárias de 08 (oito) horas de trabalho diurno ou noturno, seguidas de 16 (dezesesseis) horas imediatamente subsequentes de descanso, com 02 (duas) folgas na semana;

b) cumprida em revezamento de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno ou noturno, ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso; e

c) cumprida em revezamento de 12 (doze) horas por 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas por 48 (quarenta e oito), jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno ou noturno, ininterrupto, seguidas de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas imediatamente subsequentes de descanso.

1.6.2.1. Para efeito das escalas operacionais, os sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de serviço.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado em todas as fases deste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data da inscrição;

2.1.5. Possuir estatura mínima, **descalço e descoberto**, de **1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros)** para candidatos do sexo Masculino e de **1,60m (um metro e sessenta centímetros)** para candidatas do sexo Feminino;

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.1.7. Possuir documento militar, para homens, que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar;

2.1.8. Ter concluído o Curso de Ensino Médio ou equivalente comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.1.9. Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na **Categoria “B”**, válida, estando apto a dirigir;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de Cargo Público, Emprego Público ou Função Pública, a pena de expulsão, demissão a bem do Serviço Público ou por justa causa e não estar cumprindo interstício de penalidades administrativas, fato a ser comprovado posteriormente;

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Ter aptidão física e mental, comprovadas nas Segunda a Sexta Fases do Concurso Público, no Curso de Formação e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a Exame Admissional a ser realizado pelo Setor de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, quando da convocação na Sessão de Oferecimento de Vagas;

2.1.15. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e

2.1.16. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **23 de setembro a 21 de outubro de 2019**, iniciando-se às **14h00**, do dia **23 de setembro de 2019** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **21 de outubro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **23 de setembro a 21 de outubro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **22 de outubro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **21 de outubro de 2019**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **22 de outubro de 2019**.

3.2.2. Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**23 de setembro a 21 de outubro de 2019**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)** deverá solicitá-la por escrito, e enviar, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **22 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP – Edital nº 03/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

3.7.1. O candidato com deficiência(s) que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 3.7** e suas **alíneas**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o dia 22 de outubro de 2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

- 3.8.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.9.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**23 de setembro a 21 de outubro de 2019**) aos dispositivos mencionados no **item 3.7 e suas alíneas**, bem como o **subitem 3.7.1** não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10.** As solicitações de Condição Especial se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 22 de outubro de 2019**) serão indeferidas.
- 3.11.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a)** cópia do comprovante de inscrição; e
 - b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.
- 3.11.1.** Os documentos previstos no **item 3.11, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **23 de setembro a 21 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **22 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP – Edital nº 03/2019 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.
- 3.11.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.11 e subitem 3.11.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.12.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.
- 3.13.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- 3.14.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 3.15.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.16.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
 - b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
 - c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
 - d)** o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
 - e)** a **representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;**
 - f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
 - g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS**.
- 3.17.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.18.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.18.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.18.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.18.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.18.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.19. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.20. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.21. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.22. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.23. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.24. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.26. A partir do dia **30 de outubro de 2019**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas e Homologadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**.

3.26.1. Contra o Indeferimento das inscrições e Homologação caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, nas datas prováveis de **31 de outubro e 01 de novembro de 2019**.

3.27. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**, na data provável de **08 de novembro de 2019**.

IV – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, será composto das seguintes Fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS			
PRIMEIRA	Provas Objetivas	Conhecimentos Gerais		Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
		Língua Portuguesa	08		
		Matemática	07		
		Noções de Legislação Municipal	05		
		Noções de Informática	05		
Conhecimentos Específicos	15				
SEGUNDA	EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO.		Eliminatório	INSTITUTO MAIS	
TERCEIRA	EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.		Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL	
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. com análise de perfil para o Cargo.		Eliminatório	INSTITUTO MAIS	
QUINTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.		Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL	
SEXTA	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE.		Eliminatório	ESCOLA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	

4.2. A **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VI**, deste Edital.

4.3. A **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

4.4. A **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

4.5. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

4.6. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

4.7. A **SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XIII**, deste Edital.

V – DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)

5.1. A **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)** será realizada na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, na data prevista de **17 de novembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**, conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
17/11/2019 (MANHÃ)	201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO 202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO

5.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Lençóis Paulista/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**.

5.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

5.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

5.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

5.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

5.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade, carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

5.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

5.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

5.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 5.13** e **subitem 5.13.6**.

5.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

5.5.1. A inclusão, de que trata o **item 5.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 5.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

5.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

5.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 5.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 5.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

5.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.7. Durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

5.9. Quanto à PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS):

5.9.1. Para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

5.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.3. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, pois será o único documento válido para a correção.

5.11. A totalidade da **PROVA OBJETIVA** terá a duração de **03 (três) horas**.

5.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

5.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PROVA OBJETIVA**, que será o único documento válido para a correção.

5.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

5.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua **PROVA OBJETIVA**.

5.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

5.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

5.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

5.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 5.3**, alínea “**b**”, deste Capítulo;

5.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 5.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

5.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

5.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

5.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**;

5.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

5.13.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

5.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

5.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

5.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

5.13.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

5.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

5.13.15. Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

5.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

5.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

5.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

5.19. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

5.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP – Edital nº 03/2019 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

5.20.1. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

5.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

5.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 5.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

5.20.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação e Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

5.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

5.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.22 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.24. Os **Gabaritos da PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **18 de novembro de 2019 – após às 14h00**.

5.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

5.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

5.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

VI – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)

6.1. A **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**.

6.5. Caberá recurso do Resultado da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

VII – DA SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

7.1. Os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, conforme estabelecido nos **Capítulos VI e XI**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, serão convocados para a **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E**

TOXICOLÓGICO, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (já aplicado os critérios de desempate)
201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO	18	64
202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO	05	16

7.1.1. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**.

7.1.2. Os demais candidatos não convocados para a realização da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.2. A **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO** será realizada na cidade de **Lençóis Paulista/SP** nas datas previstas de **11 a 15 de dezembro de 2019**.

7.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Segunda Fase – Exames Médicos e Toxicológicos**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**.

7.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação na **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Edital de Convocação**.

7.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original, conforme especificado no **item 5.3, alínea “b”, do Capítulo V**.

7.3. A **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO** será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, conforme estabelecido a seguir:

- a) **Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;**
- b) **Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;**
- c) **Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;**
- d) **Toxicológicos de larga janela de detecção; e**
- e) **Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores).**

7.3.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

7.3.2. A junta médica só aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

7.3.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

7.3.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

7.3.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme **subitens 7.3.1 e 7.3.2, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos**, e apresentados quando da convocação para a **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**.

7.4. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar **todos os exames solicitados** em Edital de Convocação para a **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**.

7.5. Esta etapa será **eliminatória** sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** nos **EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**.

7.5.1. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

- a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe;
- b) apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e
- c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**.

7.6. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO** serão eliminados do Concurso Público.

7.7. Após realização da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

7.8. O Resultado da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

7.9. Não caberá recurso do Resultado da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**.

7.10. A aprovação na **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

VIII – DA TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. Para a **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** serão convocados todos candidatos considerados **APTOS** na **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**.

8.2. A **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será realizada na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **21 e/ou 22 de dezembro de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da **SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**.

8.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

8.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

8.3.4. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

8.3.5. Não será permitida ao candidato a realização da **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.3.7. A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** a **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** poderá ser filmada.

8.3.8. Antes de realizar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será realizada o **EXAME ANTROPOMÉTRICO (Aferição de Altura) do candidato**.

8.3.9. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo (Possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo Feminino), comprovado na realização da **EXAME ANTROPOMÉTRICO (Aferição de Altura)**, não poderá realizar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.4. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** constará dos seguintes exercícios:

8.4.1. Abdominal;

8.4.2. Flexão dos Braços;

8.4.3. Corrida de 50 (cinquenta) metros; e

8.4.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

8.5. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** terá caráter **eliminatório**.

8.6. Será considerado **APTO** na **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** o candidato que obtiver **A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME TABELA DE PONTUAÇÃO**, no item 8.16 e seus subitens.

8.7. O candidato convocado para a **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de Atestado a seguir**.

a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG n.º _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.

(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste)

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

- b) apresentar documento oficial de identidade, no seu original.
- c) comparecer ao local designado para a **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.
- d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, devendo trajar, em todos os Testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo “legging”, corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas, do sexo feminino, a utilização de top esportivo embaixo da camiseta.
- 8.8.** O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico ou apresentá-lo em desacordo com o especificado acima, ou não apresentar documento oficial de identidade, não poderá realizar a **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e será eliminado do Concurso Público.
- 8.9.** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos Testes, já que o mesmo não será ministrado pelos Avaliadores.
- 8.9.1.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 8.10.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.
- 8.11.** Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.
- 8.12.** A **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.
- 8.13.** A **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se **APTO** o candidato que atingir a **PONTUAÇÃO MÍNIMA** conforme indicados nas tabelas do **item 8.16 e seus subitens**.
- 8.14.** Cada um dos testes previstos no **item 8.18** terá a pontuação compreendida entre 10 (dez) e 100 (cem) pontos, onde será necessário alcançar, no mínimo, a marca correspondente a 10 (dez) pontos em cada um dos Testes e 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 04 (quatro) Testes.
- 8.15.** Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores dos Testes.
- 8.16.** Os exercícios físicos que compõem o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** estão definidos a seguir:
- 8.16.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)**
- 1)** O Teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a)** ao comando “*em posição*” o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e
- b)** ao comando “*iniciar*”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- c)** a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- c.1)** só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- c.2)** se, ao término do Teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
- c.3)** a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.
- 8.16.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO**
- EXECUÇÃO FEMININA:**
- 1)** O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de “*em posição*”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) execução: ao comando “*iniciar*”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA:

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) posição inicial: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) execução: Ao comando de “*iniciar*”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

8.16.3. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (AMBOS OS SEXOS):

1) O Teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

a) o Teste iniciar-se-á com a voz de comando do Avaliador “*Atenção!*” “*Já!!!*”, ao comando “*Já!!!*” o referido Avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço empunhando uma bandeirola, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o Avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

b) não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;

c) caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso o candidato persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

8.16.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O Teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 100 (cem) em 100 (cem) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do Avaliador, o candidato iniciará o Teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do Teste.

a) o Teste iniciar-se-á com a voz de comando do Avaliador “*Atenção!*” “*Já!!!*”. Ao comando “*Já!!!*” o Avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo o final do Teste sinalizado com 02 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o Avaliador constate e faça a anotação de sua marca;

b) o candidato não pode parar durante a realização do Teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, **INAPTO**.

c) o candidato que, após o apito de término do Teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu Teste anulado e será eliminado do certame.

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA (TESTE)

FLEXÃO DE BRAÇO	FLEXÃO ABDOMINAL	CORRIDA 50 (CINQUENTA) METROS	CORRIDA 12 (DOZE) MINUTOS	PONTOS
Menos de 16 (dezesesseis)	Menos de 18 (dezoito)	Mais de 10"25' (dez segundos e vinte e cinco milésimos de segundos)	Menos de 1.600 (um mil e seiscentos metros)	0 (zero)
16 (dezesesseis)	18 (dezoito)	10"25' (dez segundos e vinte e cinco milésimos de segundos)	1.600 (um mil e seiscentos metros)	10 (dez)
18 (dezoito)	20 (vinte)	10"00' (dez segundos)	1.700 (um mil e setecentos metros)	20 (vinte)
20 (vinte)	22 (vinte e dois)	9"75' (nove segundos e setenta e cinco milésimos de segundos)	1.800 (um mil e oitocentos metros)	30 (trinta)
22 (vinte e dois)	24 (vinte e quatro)	9"50' (nove segundos e cinquenta milésimos de segundos)	1.900 (um mil e novecentos metros)	40 (quarenta)
24 (vinte e quatro)	26 (vinte e seis)	9"25' (nove segundos e vinte e cinco milésimos de segundos)	2.000 (dois mil metros)	50 (cinquenta)
26 (vinte e seis)	28 (vinte e oito)	9"00' (nove segundos)	2.100 (dois mil e cem metros)	60 (sessenta)

28 (vinte e oito)	30 (trinta)	8"75' (oito segundos e setenta e cinco milésimos de segundos)	2.200 (dois mil e duzentos metros)	70 (setenta)
30 (trinta)	32 (trinta e dois)	8"50' (oito segundos e cinquenta milésimos de segundos)	2.300 (dois mil e trezentos metros)	80 (oitenta)
32 (trinta e dois)	34 (trinta e quatro)	8"25' (oito segundos e vinte e cinco milésimos de segundos)	2.400 (dois mil e quatrocentos metros)	90 (noventa)
34 (trinta e quatro)	36 (trinta e seis)	8"00' (oito segundos)	2.500 (dois mil e quinhentos metros)	100 (cem)
CONCEITOS:				
Até 200 (duzentos) pontos – INAPTO			De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) pontos – APTO	

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINO (TESTE)

FLEXÃO DE BRAÇO	FLEXÃO ABDOMINAL	CORRIDA 50 (CINQUENTA) METROS	CORRIDA 12 (DOZE) MINUTOS	PONTOS
Menos de 14 (quatorze)	Menos de 24 (vinte e quatro)	Mais de 9"00' (nove segundos)	Menos de 1.900 (um mil e novecentos metros)	0 (zero)
14 (quatorze)	24 (vinte e quatro)	9"00' (nove segundos)	1.900 (um mil e novecentos metros)	10 (dez)
16 (dezesesseis)	26 (vinte e seis)	8"75' (oito segundos e setenta e cinco milésimos de segundos)	2.000 (dois mil metros)	20 (vinte)
18 (dezoito)	28 (vinte e oito)	8"50' (oito segundos e cinquenta milésimos de segundos)	2.100 (dois mil e cem metros)	30 (trinta)
20 (vinte)	30 (trinta)	8"25' (oito segundos e vinte e cinco milésimos de segundos)	2.200 (dois mil e duzentos metros)	40 (quarenta)
22 (vinte e dois)	32 (trinta e dois)	8"00' (oito segundos)	2.300 (dois mil e trezentos metros)	50 (cinquenta)
24 (vinte e quatro)	34 (trinta e quatro)	7"75' (sete segundos e setenta e cinco milésimos de segundos)	2.400 (dois mil e quatrocentos metros)	60 (sessenta)
26 (vinte e seis)	36 (trinta e seis)	7"50' (sete segundos e cinquenta milésimos de segundos)	2.500 (dois mil e quinhentos metros)	70 (setenta)
28 (vinte e oito)	38 (trinta e oito)	7"25' (sete segundos e vinte e cinco milésimos de segundos)	2.600 (dois mil e seiscentos metros)	80 (oitenta)
30 (trinta)	40 (quarenta)	7"00' (sete segundos)	2.700 (dois mil e seiscentos metros)	90 (noventa)
32 (trinta e dois)	42 (quarenta e dois)	6"75' (seis segundos e setenta e cinco milésimos de segundos)	2.800 (dois mil e oitocentos metros)	100 (cem)
CONCEITOS:				
Até 200 (duzentos) pontos – INAPTO			De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) pontos – APTO	

- 8.17.** Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos **TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**.
- 8.18.** O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar o Teste no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.
- 8.19.** Não haverá repetição na execução dos Testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.20.** Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.
- 8.21.** O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.
- 8.22.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do Teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo oferecido nenhum tratamento privilegiado.
- 8.23.** O Resultado de cada Teste será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

- 8.24.** A **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** terá caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- 8.25.** O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.26.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 8.27.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 8.28.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos Testes.
- 8.29.** O candidato no dia da realização da **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
- 8.30.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 8.31.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização do Teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.31.1.** Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos **TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos Testes.
- 8.32.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 8.33.** O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 8.34.** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.35.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.36.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** **com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 8.37.** Após realização da **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, os candidatos serão classificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 8.38.** Caberá recurso da **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

IX – DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 9.1.** Serão convocados para a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.
- 9.2.** A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.
- 9.3.** A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- 9.4.** A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.
- 9.5.** A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **18 e/ou 19 de janeiro de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da **TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.
- 9.5.1.** Caso **não exista no Município de Lençóis Paulista/SP** local adequado para a aplicação da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.6.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO**

PSICOLÓGICA, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

9.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

9.6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

9.6.4. O candidato somente poderá realizar a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo V, item 5.3, alínea “b”**.

9.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.7. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

9.8. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

9.9. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de **Guarda Civil Municipal**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

9.9.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

9.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

9.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

9.9.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

9.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

9.9.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

9.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

9.9.8. Memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

9.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

9.9.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

9.9.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

9.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

9.9.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-

definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

9.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

9.9.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

9.9.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

9.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

9.9.18. Fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; e

9.9.19. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

9.10. Para efeito de conclusão sobre a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

9.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

9.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 9.9 e seus subitens**.

9.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

9.10.3.1. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

9.10.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

9.10.4. Após realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.10.5. O candidato considerado **INAPTO** na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

9.12. O local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

9.13. O candidato ao ingressar no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

9.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.15. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, nem por danos neles causados.

9.16. Não haverá segunda chamada ou repetição da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** seja qual for o motivo alegado.

9.17. O candidato que se apresentar no dia da realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

9.18. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

9.19. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de requerimento específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

9.19.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo

explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

9.19.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

9.19.3. Na “**Entrevista Devolutiva**”, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

9.19.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

9.19.5. A “**Entrevista Devolutiva**” será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

9.20. Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento da Entrevista Devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da Avaliação Psicológica, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

X – DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

10.1. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Lençóis Paulista, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

10.2. Para a **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

10.3. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será realizada na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, com a entrega dos documentos para início da **Investigação Social e Comportamental** nas datas previstas de **27 e 28 de fevereiro de 2020**.

10.4. Ao candidato só será permitida a participação na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para a QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

10.6. Entende-se por investigação social a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

10.7. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à **Investigação Social e Comportamental**, além de outros solicitados quando da convocação, são:

- a) cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Certidão de Distribuições Criminais da Comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo, dos últimos 05 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 03 (três) anos;
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal; e
- e) Questionário devidamente preenchido, conforme será disponibilizado no edital de convocação.

10.8. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

10.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** também poderá solicitar outros documentos.

10.10. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

10.11. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

10.11.1. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

10.12. Após realização da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.13. O Resultado da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

10.14. Os candidatos considerados **APTOS** na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** serão convocados para a **SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO**.

10.15. Não caberá recurso do Resultado da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

11.3. Será elaborada uma lista de classificação geral, com a relação de todos os candidatos

11.4. O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

11.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.5.1. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

11.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

11.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**;

11.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Legislação Municipal**;

11.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática**;

11.5.6. Tiver maior idade; e

11.5.7. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

b) aplicação das **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS), TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**;

c) divulgação dos **Gabaritos Provisórios** da **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**; e

d) divulgação dos **Resultados Provisórios** das **PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS, TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à **PROVA OBJETIVA (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)**, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **PROVA OBJETIVA (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS)** e antes do prazo recursal.

12.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – SEXTA FASE – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

13.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, e **classificado dentro do número de Vagas de acordo com a quantidade específica na tabela abaixo**, será considerado aprovado e matriculado no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, na condição de **Aluno Guarda**, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, sendo o tempo de duração estabelecido pela Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (já aplicado os critérios de desempate)
201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO	18	18
202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO	05	05

13.1.1. Durante a frequência ao curso de formação de Guardas Cíveis Municipais, o aluno da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista receberá retribuição a título de ajuda de custo no valor de 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista de 3ª Classe, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período qualquer vínculo empregatício com o Município de Lençóis Paulista.

13.2. Obrigatoriamente constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o Cargo.

13.3. Compete ao aluno da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista:

- frequentar com assiduidade, pontualidade, interesse e aproveitamento adequado o curso de formação, os estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
- apresentar-se sempre trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas, barba e cabelos aparados para os homens e cabelos presos, maquiagem e adornos discretos para as mulheres;
- conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares e superiores;
- portar-se com educação, urbanidade e polidez em presença do público;
- prestar os sinais de respeito e obediência aos seus instrutores;
- usar adequadamente e zelar pelo patrimônio, equipamentos, armas e materiais confiados a sua guarda ou utilização;
- submeter-se às normas do curso de formação de Guarda Civil Municipal e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e pela legislação vigente.

13.4. O aluno da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista será desligado do curso de formação e não será admitido ao quadro de servidores do Município, se não cumprir as exigências legais, principalmente quando:

- não apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação;
- não revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;
- não atingir capacitação física, técnica e psicológica para a investidura no cargo;
- não tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.

13.5. Concluído o curso de formação da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista, serão expedidos certificados de aproveitamento aos aprovados, que serão considerados habilitados no concurso público a ser homologado pelo Prefeito Municipal.

13.5.1. O candidato aprovado e classificado será admitido na carreira e nomeado Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista de 3ª Classe.

13.6. O candidato nomeado realizará estágio operacional supervisionado pelo período de 90 (noventa) dias para treinamento e adaptabilidade às suas funções.

13.7. O Guarda Civil Municipal será considerado estável após o período de estágio probatório de 03 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicáveis.

13.8. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, por meio de **Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal 3ª Classe**, que será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**.

13.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**.

13.9. O **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **Guarda Civil Municipal 3ª Classe**.

13.10. O não aproveitamento no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** implicará em desligamento automático.

13.11. O candidato aprovado na avaliação final do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, em formatura específica, o Guarda Civil Municipal prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

XIV – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Depois de finalizadas as etapas do Concurso Público e homologada a Classificação Final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga, serão submetidos ao Exame Admissional que será agendado pelo Setor de Medicina do Trabalho.

14.2. O **Exame Admissional** tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o Cargo pretendido, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no Serviço Público Municipal, conforme Artigo 37 da Constituição Federal.

14.3. O candidato que não comparecer no dia agendado para Avaliação Psicológica ou Exame Médico deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.

14.4. O reagendamento nos termos do item anterior será deferido uma única vez e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

14.5. O **Exame Admissional** do candidato será composto por Exame Médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de Avaliação Psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do Cargo, conforme as disposições do inciso VI do Artigo 7º, c/c § 1º do Artigo 10 c/c inciso III do Artigo 16 da Lei Municipal nº. 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos), bem como suas alterações.

14.6. O candidato será notificado dos resultados do **Exame Admissional**, pelo departamento competente.

14.7. A Avaliação Psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções n.º CFP – 002/2016 e 009/2018.

14.8. A Avaliação Psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências do Cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.

14.9. A Avaliação Psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico, bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.

14.10. A Entrevista Psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.

14.11. O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação não será considerada.

14.12. Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo Examinador.

14.13. A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará estritamente as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o Resultado Final da avaliação que deverá, de forma conclusiva, ser considerado como **APTO** ou **INAPTO**.

14.14. Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o Resultado Final da Avaliação Psicológica se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

Elevado	Acima dos padrões
Médio	Dentro dos padrões
Inadequado	Abaixo dos padrões

14.15. A “Aptidão do candidato” se dará quando o Resultado da Avaliação Psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido pelo **Anexo III** do presente Edital.

14.16. A “Inaptidão do candidato” se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico enquadrar-se no nível “Inadequado”, ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.

14.17. A Inaptidão constatada na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo estabelecidos no **Anexo I – Atribuição Básica do Cargo**.

14.18. Após ser notificado do Resultado, fica facultado ao candidato reprovado na Avaliação Psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, situado à Avenida Brasil, 862 – Centro – Lençóis Paulista/SP.

14.19. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico de acordo com **Anexo III** do presente Edital.

14.20. É facultado ao candidato contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço completo.

14.21. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na Entrevista Devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e Folhas Respostas de acordo com o Artigo 9º da Resolução 002/2016 do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.

14.22. Não haverá reagendamento da Entrevista Devolutiva quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue exclusivamente ao candidato.

14.23. Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da Entrevista Devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

14.24. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*) ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes à Avaliação Psicológica serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

14.25. O Exame Médico será conduzido por Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.

14.26. Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõe a possibilidade de desenvolvimento de patologias ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no **Anexo I**, o candidato será considerado **INAPTO**.

14.27. O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.

14.28. Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de saúde e fará o preenchimento da “anamnese” (técnica de entrevista que busca relembrar todos os fatos que se relacionam com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedir de realizar o trabalho).

14.29. O Candidato será submetido ao exame clínico geral, devendo apresentar os exames complementares citados no **item 7.3** no presente Edital.

14.30. Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** solicitar outros exames complementares que não constem no **item 7.3**, para melhor subsidiar seu parecer de **APTO** ou **INAPTO**.

14.31. Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado no Exame Médico, solicitar o agendamento da Entrevista Devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, situado na Avenida Brasil, 862 – Centro – Lençóis Paulista/SP.

14.32. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega das cópias dos Exames Médicos.

14.33. Caso o candidato não concorde com o resultado do Exame Médico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.

14.34. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*) ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

14.35. Na ocasião do Exame Médico, poderá o Médico da Prefeitura encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo Médico da Prefeitura.

14.36. O perfil profissiográfico exigido para a admissão do Cargo consta no **Anexo III**, do presente Edital.

14.37. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

14.38. Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à contratação e não identificada no exame admissional ou

omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no presente Edital, o candidato poderá ser exonerado, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº. 3660/06 e suas alterações.

XV – DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

15.1.2. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário n.º 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.

15.1.3. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

15.2. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), através do **Diário Oficial de Lençóis Paulista** (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

15.3. O candidato será convocado para comparecer na Sessão de Oferecimento de Vaga. Quando convocado, o mesmo deverá comparecer no local, dia e horário determinados na convocação que será feita através de publicação no **Diário Oficial de Lençóis Paulista** (lencois.mentor.metaway.com.br/diario). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais de Convocação.

15.3.1. Para efeitos legais, entende-se “Sessão de Oferecimento de Vaga” como o momento oportuno para o candidato manifestar o seu interesse na vaga.

15.3.2. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto na convocação da Sessão de Oferecimento de Vaga, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

15.4. Não será(ão) contratado(s) ex-servidor(es) demitidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública.

15.5. É vedada a nomeação de candidatos que se enquadrem nas disposições do § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo ser declarado nulo o contrato de admissão.

15.6. Quando da posse, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

15.7. Os candidatos somente serão empossados no Cargo se apresentarem:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – todas que tiver (para mulheres ou homens casados, atualizar no PAT, situado na Rua Joaquim Gabriel, 11 – Centro – Lençóis Paulista/SP;

b) Cédula de Identidade (RG ou RNE);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e dos dependentes (filhos e cônjuge):

- Filhos de até 18 (dezoito) anos (todos), se não for casado;
- Filhos de até 24 (vinte e quatro) anos, se for universitário comprovado; e
- Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado).

d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição – Cartório Eleitoral situado na Rua Jalisco, 117 – Bela Vista – Lençóis Paulista/SP;

e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento (se casado) e/ou Certidão de Nascimento (se solteiro);

g) Antecedentes Criminais, pode ser consultado no *site*: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou na Delegacia de Polícia.

h) Documentos comprobatórios de escolaridade exigidos no Edital do Concurso Público. No caso de Ensino Superior ou Técnico apresentar o Diploma. Caso o candidato não possua o Diploma até o momento da posse, poderá apresentar a Declaração original de Conclusão do Curso.

i) Comprovante de Registro Profissional em Órgão Representativo exigido para o exercício da profissão (Carteira do Conselho Regional) – para Professor de Educação Física (CREF).

j) Cartão Cidadão (Lençoense) do candidato, dos filhos e cônjuge (quando houver), pode ser consultado no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), situado na Rua Anita Garibaldi, 821 – Centro – Lençóis Paulista/SP;

k) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), pode ser consultado no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), situado na Rua Anita Garibaldi, 821 – Centro – Lençóis Paulista/SP;

l) Comprovante de Residência atual (para moradores de Lençóis Paulista/SP apresentar comprovante do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista (SAAE) ou contrato locação);

m) Número da conta do Banco Bradesco (Cópia do Cartão ou Cópia do Contrato);

n) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

DOCUMENTOS EXIGIDOS SE HOVER (CÓPIA SIMPLES):

o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

p) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

q) Cartão do PIS ou PASEP;

r) Certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;

s) Declaração de Horário de Trabalho, se possuir outro Cargo Público;

t) Declaração de Tempo de Serviço no Estado ou em outras Prefeituras;

u) Comprovante de exoneração em Cargos Públicos a partir do ano de 2000; e

v) Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega.

15.8. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

15.9. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

15.10. Se o candidato convocado nos termos deste Capítulo, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

15.11. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo **Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Lençóis Paulista**, nos termos da legislação vigente.

15.12. O ato de investidura no Cargo da carreira da **Guarda Civil Municipal 3ª Classe**, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

15.13. A posse no Cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe**, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), bem como **Diário Oficial de Lençóis Paulista** (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

16.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

16.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada nos órgãos oficiais.

16.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

16.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

16.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**.

16.8. Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** no *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br, bem como **Diário Oficial de Lençóis Paulista** (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

16.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

16.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 4.1**, deste Edital.

16.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

16.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**.

Lençóis Paulista/SP, 23 de setembro de 2019.

WALDOMIRO PONSONI FILHO
Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO (*)
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
<p>201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO</p> <p>202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO</p>	<p>I – zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal;</p> <p>II – atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber;</p> <p>III. executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário; e</p> <p>IV – desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.</p>

(*) Conforme descrito no Anexo III - Quadro de Competências e Atribuições dos Integrantes da **Lei Complementar Municipal n.º 114**, de 21 de agosto de 2019 (Organização da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

**CARGOS: 201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO E
202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO**

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Municipal n.º 5.100, de 03 de abril de 2018 (criação da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista), Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019 (Organização da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista), Lei Municipal n.º 3.660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional n.º 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU); Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997) e suas alterações; Resolução n.º 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública (n.º 7.347, de 24 de julho de 1985), Lei de Crimes Ambientais (n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), Decreto – Lei do Patrimônio Cultural (n.º 25, de 30 de novembro de 1937), Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (n.º 6.938, de 17 de janeiro de 1981) e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.

ANEXO III PERFIL PROFISSIONAL

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Médio
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passá-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
23/09 a 21/10/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA <i>INTERNET</i> NO <i>SITE</i> DO IMAIS (WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR).
22/10/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
30/10/2019	Publicação dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologação das Inscrições, nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
31/10 e 01/11/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IMAIS.
PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS).	
08/11/2019	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para a Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos) e dos Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições e Homologação das Inscrições Pós – Recursos, na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA .
17/11/2019	APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS (CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS).
18 e 19/11/2019	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos) no <i>site</i> do IMAIS.
18/11/2019	Divulgação dos <u>Gabaritos</u> da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos) , no <i>site</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA .
19 e 20/11/2019	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos) .
27/11/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado Provisório da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos), nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA; e • Análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação e divulgação dos Gabaritos da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos), nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, bem como na Área Restrita dos candidatos.
28 e 29/11/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos) , no <i>site</i> do IMAIS.
05/12/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> • Análise os recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos); • Resultado Final da Primeira Fase – Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Específicos); e • Publicação do Edital de Convocação da Segunda Fase – Exames Médicos e Toxicológico.
SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO – IMAIS	
11 a 15/12/2019	REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO PELO IMAIS.
17/12/2019	Publicação do Resultado Final da Segunda Fase – Exames Médicos e Toxicológico nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
17/12/2019	Publicação do Edital de Convocação da Terceira Fase – Exames Antropométrico e Teste de Aptidão Física nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – PREFEITURA	
21 e 22/12/2019	APLICAÇÃO DA TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
23 e 26/12/2019	Prazo recursal contra a Aplicação da Terceira Fase – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física no <i>site</i> do IMAIS.
06/01/2020	Publicação do Resultado Provisório da Terceira Fase – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.

DATAS	EVENTOS
07 e 08/01/2020	Prazo recursal referente à Terceira Fase – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física , no <i>site</i> do IMAIS.
13/01/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado Final da Terceira Fase – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física; e • Edital de Convocação para a Quarta Fase – Avaliação Psicológica com Análise de Perfil.
QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM ANÁLISE DE PERFIL – IMAIS	
18 e/ou 19/01/2020	APLICAÇÃO QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM ANÁLISE DE PERFIL.
20 e 21/01/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da Quarta Fase – Avaliação Psicológica no <i>site</i> do IMAIS.
05/02/2020	Publicação do Resultado da Quarta Fase – Avaliação Psicológica , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
06 e 07/02/2020	Prazo para pedido da Entrevista Devolutiva referente ao Resultado da Quarta Fase – Avaliação Psicológica , no <i>site</i> do IMAIS.
11/02/2020	Divulgação do Comunicado informando os Deferimentos das Solicitações de Entrevista Devolutiva , informando o dia e horário de sua realização, nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA .
15 e/ou 16/02/2020	REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.
17 e 18/02/2020	Prazo recursal referente ao Resultado da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA , no <i>site</i> do IMAIS.
21/02/2020	Publicação do Resultado Final da Quarta Fase – Avaliação Psicológica , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL – PREFEITURA	
21/02/2020	Publicação do Edital de Convocação para a Quinta Fase – Investigação Social e Comportamental , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
27 e 28/02/2020	PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.
02 a 06/03/2020	REALIZAÇÃO DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.
12/03/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado Final da Quinta Fase – Investigação Social e Comportamental; e • Convocação para a matrícula do Curso de Formação.
SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO – PREFEITURA	
12/03/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público o Edital de Convocação para matrícula no Curso de Formação sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e da GUARDA CIVIL MUNICIPAL .
23/03/2020	REALIZAÇÃO DA SEXTA FASE – INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO.
26/06/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público o Resultado Final da Sexta Fase – Curso de Formação .
03/07/2020	Homologação do Concurso Público.

Veículos Oficiais de Divulgação: *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA (www.lencoispaulista.sp.gov.br), bem como Diário Oficial de Lençóis Paulista (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente